



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://www.hu.ufsc.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23080.045611/2018-77

Unidade Gestora: HU-UFSC/EBSEH

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 457/HU/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSC, A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA LHL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

CONTRATANTE: **A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação e sua FILIAL no Estado de Santa Catarina, município de Florianópolis – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, situada Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis/SC – CEP 88036-800, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0034-01, neste ato representada pela Superintendente **Maria de Lourdes Rovaris**, brasileira, portadora do RG nº 425.706 SSP/SC, inscrita no CPF nº 341.594.799-87, nomeada por Portaria nº 191, de 29 de agosto de 2016, publicada no DOU nº 170, de 02/09/2016 e pelo membro do Colegiado Executivo Sr. **Paulo Peixoto Portella**, Gerente Administrativo, brasileiro, portador do RG 18.90.579 SSI/SC, inscrito no CPF nº 449.357.579-49, nomeado por Portaria nº 1640 de 16 de dezembro de 2016, publicado no Boletim de Serviço nº 231 de 19/12/2016.

CONTRATADA: EMPRESA **LHL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.134.633/0001-67, estabelecida à Rua Acácio Pinto da Luz, nº 277, Serraria, CEP 88115-390, Município de São José, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Luciano Desidério Martins, CPF 057.585.459-61, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº 299/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar do tipo SPLIT HI-WALL ou PISO-TETO, com fornecimento de peças, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/2005, e demais legislação pertinente, nos termos contidos na proposta objeto do Processo Administrativo nº **23080.045611/2018-77** HU-UFSC, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 457/HU/2018 pelo período de **08/10/2020 a 08/10/2021**, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO**

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor total de **R\$ 55.217,55 (cinquenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
----------------------	-------------------	---------------------	-------------------

10302201585850042	6153000300	339039	2020804117
-------------------	------------	--------	------------

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTINEPOTISMO**

7.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8. **CLÁUSULA OITAVA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Florianópolis (SC), 06 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Maria de Lourdes Rovaris
Superintendente – HU

(Assinado Eletronicamente)

Paulo Peixoto Portella
Gerente Administrativo
Membro do Colegiado Executivo

(Assinado Eletronicamente)

Luciano Desidério Martins
LHL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Jonas Kich CPF: 022.759.650-17

José Fabris CPF: 019.721.129-10



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Peixoto Portella, Gerente**, em 06/10/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Rovaris, Superintendente**, em 06/10/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JONAS KICH, Usuário Externo**, em 06/10/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Desiderio Martins, Usuário Externo**, em 06/10/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fabris, Chefe de Setor**, em 07/10/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9354235** e o código CRC **9F883F09**.

Referência: Processo nº 23080.045611/2018-77 SEI nº 9354235